



DECRETO N.º. 03/2025

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32, inciso XIII do Regimento Interno, Resolução n.º 08/2005, de 28/11/2005, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2025;

CONSIDERANDO a disposição dos feriados, na esfera Nacional, Estadual e Municipal, bem como a possibilidade de pontos facultativos para a otimização dos serviços e redução de gastos públicos tais como energia, água, materiais de expediente, limpeza, dentre outros;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 a terça-feira de carnaval será dia 04 de março;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 o feriado Estadual da Data Magna do Ceará, 25 de março, será em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 a Sexta-feira Santa será dia 18 de abril;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 a feriado alusivo ao Dia do Trabalhador, 1º de maio, será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 o domingo do Pau da Bandeira será no dia 1º de junho;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, 20 de novembro, será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO os demais festejos e datas comemorativas;

CONSIDERANDO ainda, por fim, os princípios da eficiência e economicidade, inerentes a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 20.01.001/2025, de 20 de janeiro de 2025 que disciplina os pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO ainda, por fim, os princípios da eficiência e economicidade, inerentes a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo nas datas declinadas nos incisos deste artigo.

I - Dias **03, 04 e 05 de março** do corrente ano, respectivamente, segunda e terça-feira de Carnaval, e quarta-feira de Cinzas;

II - Dia **24 de março** do corrente ano, segunda-feira, véspera do feriado estadual da Data Magna do Ceará;

III - Dia **02 de maio** do corrente ano, sexta-feira posterior ao feriado nacional do Dia do Trabalhador;

IV - Dia **02 de junho** do corrente ano, segunda-feira após o Pau da Bandeira de Santo Antônio;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

V - Dia **19 de junho** do corrente ano, festejo religioso de Corpus Christi;

VI - Dia **28 de outubro** do corrente ano, data comemorativa ao Dia do Servidor Público;

VII - Dia **21 de novembro** do corrente ano, sexta-feira após o feriado nacional do Dia da Consciência Negra;

VIII - Dia **24 de dezembro** do corrente ano, véspera de Natal;

IX - Dia **31 de dezembro** do corrente ano, véspera de Ano Novo.

Art. 2º. Poderá haver expediente interno nos setores durante o período estipulado no artigo 1º deste Decreto, pela necessidade do serviço e conveniências dos superiores imediatos, sem acréscimos financeiros.

Parágrafo único. Cada Vereador, se assim entender, poderá estabelecer horário de expediente nos dias citados no Artigo 1º para atendimento à população sem acréscimos financeiros, ficando o servidor do gabinete responsável pela organização do ambiente.

Art. 3º. Não está incluído neste Decreto a Casa do Cidadão, considerando que seguirá as determinações das Instituições do Estado.

Parágrafo único. A Diretoria da Câmara Municipal de Barbalha manterá contato com a Coordenação da Casa do Cidadão para estabelecer, de comum acordo, uma possível escala de revezamento para os servidores da Câmara Municipal de Barbalha que executam atividades naquele órgão, durante os dias estipulados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Ficam, ainda, todos os servidores de sobreaviso, para se necessário, serem convocados para o exercício de suas atividades, sem acréscimos financeiros, bem como para repassar por telefone toda e qualquer informação/orientação que se fizer necessária sobre as funções que exerce.

Art. 5º. Fica decretado como período de recesso o compreendido entre os dias 23/12/2025 e 05/01/2026.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 12 de fevereiro de 2025.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS

Presidente
Câmara Municipal de Barbalha